



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 648/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos - Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucci - Procurador Geral do Município

Antônio Sérgio da Silva – Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Ésio Vicente de Matos - Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde

Rozilda Queiroz Vida - Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura

Sonia Mara Nogueira - Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças

Waldemar Ferreira Lino - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Lei Nº.....1114/2019

Publicação sem Efeito – Dispensa Nº.....049/2019

Termo de Ratificação – Dispensa Nº.....049/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Resolução FMHIS Nº.....002/2019

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.114/2019.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à Alienação de Títulos da Dívida Agrária em que o Município de Água Clara/MS figura como titular, custodiados no Banco do Brasil S.A, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de 3.818 (três mil oitocentos e dezoito) Títulos da Dívida Agrária -TDA, conforme relação em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente projeto.

Art. 2º A venda dos títulos da dívida agrária pertencente ao Município será realizada com pagamento à vista, no ato da transferência da titularidade dos mesmos à empresa compradora.

Art. 3º Os títulos devidos deverão ser atualizados e comercializados de acordo com os valores de mercado e informações apuradas junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 4º A alienação será efetuada através do Banco do Brasil S.A, responsável pela custódia dos títulos.

Art. 5º As despesas que porventura venham a resultar da transferência das ações vendidas, correrão por conta da empresa compradora.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA PARA VENDA

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA -MS

Título	Pu	Emissão	Vencimento	Quantidade
TDAD06C339	86,37	01/03/06	01/03/23	366
TDAD06E337	94,61	01/05/06	01/05/21	410
TDAD09I340	98,59	01/04/07	01/04/20	6
TDAD09I340	66,59	01/09/09	01/09/27	146
TDAD11L416	53,47	01/12/11	01/12/29	224
TDA24120300	83,77	01/12/13	01/12/24	186
TDA26120300	76,99	01/12/13	01/12/26	712
TDA21090300	94,30	01/09/11	01/09/21	182
TDAD12J340	57,35	01/10/12	01/10/30	416
TDAD071278	93,89	01/12/07	01/12/27	38
TDAD12K335	73,25	01/11/12	01/11/25	522
TDA2106100	92,23	01/06/16	01/10/21	610
TOTAL				3.818

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

TORNAR PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O prefeito municipal de Água Clara - MS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da ratificação da Dispensa de Licitação Nº. 049/2019. Motivo: desistência de uma das empresas vencedoras. Data da circulação: diário oficial do município Nº. 597/2019, Quarta - Feira, dia 04 de setembro de 2019, pag. 002. Data: Água Clara/MS, 04 de setembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Água Clara/MS, com base no artigo 24, inciso II c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vem RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais eletrodomésticos, e jardinagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº.: 120/2019.

Dispensa de Licitação Nº: 049/2019.

CNPJ: 26.289.337/0001-54.

Empresa Contratada: DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS – LTDA EPP

Valor: R\$ 3.209,90 (três mil duzentos e nove reais e noventa centavos)

Processo Administrativo Nº.: 120/2019.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 648/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANO III

Dispensa de Licitação Nº: 049/2019.

CNPJ: nº 00.924.845/0001-73

Empresa Contratada: SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS - LTDA

Valor: R\$ 9.400,11 (nove mil quatrocentos reais e onze centavos)

Água Clara- MS, de 26 de novembro de 2019.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 002/2019

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES, Presidente do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, do Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições lhe foram conferidas por lei e considerando a aprovação por unanimidade dos membros do CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS;

CONSIDERANDO o Artigo 7º do Decreto nº 168/2019;

CONSIDERANDO o Requisito VI do Artigo 2º da Lei Municipal 976/2015;

Resolve:

ARTIGO 1º - Estabelecer o período de 25/11/2019 a 20/12/2019 como período de Inscrições para Projeto de doação de 544 Lotes urbanos;

ARTIGO 2º -Fica Estabelecido o Horário de Atendimento de 08:00h as 17:00h de Segunda a Sexta Feira e em Horário Especial as Quartas Feiras de 08:00h as 19:00h.

ARTIGO 3º -Não serão realizadas sob quaisquer circunstancias Inscrições com pendencias de Documentação;

ARTIGO 4º - Fica estabelecido como local de inscrições a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, situada na Rua Fernando Bastos Junior 609, Bairro Santos Dumont.

ARTIGO 5º - ESTABELECER A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAR CADASTRO DE PROJETO QUE VISA A CONTEMPLAÇÃO DE 544 LOTES URBANOS.

Parágrafo 1º - RELAÇÃO DOCUMENTAL PARA CADASTRO DE INDIVÍDUOS SOLTEIROS.

- Cópia de RG;
- Cópia de CPF;
- Cópia de Certidão de Nascimento Atualizada;
- Cópia de Título de Eleitor;
- Cópia de Carteira de Trabalho (Primeira página e pagina do último vínculo empregatício);
- Em caso de Autônomo – Preencher Declaração de Rendimento Mensal;
- Caso Tenha Membro Familiar Portador de Deficiência necessário Cópia de Laudo Médico especificando CID da Deficiência;
- Caso tenha filhos menores necessário os seguintes documentos dos Infantes:
 - ✓ Cópia de Certidão de Nascimento;
 - ✓ Cópia de RG (se tiver);
 - ✓ Cópia de CPF (se tiver);
 - 03 Formas de Comprovação de Residência
 - ✓ Cópia de Contrato de Locação de Imóvel Residencial

Autenticado;

- ✓ Cópia de Pagina da Carteira de Trabalho com Averbação de Empresa ou pessoa Física que atue no Município;
- ✓ Cópia de Matrícula ou Declaração Escolar dos Filhos constando a quanto tempo o infante está matriculado na unidade escolar;
- ✓ Cópia de Carteira de Vacinação dos Filhos;
- ✓ Cópia de Conta de Energia Elétrica ou Água em seu nome ou nome do Proprietário do Imóvel que consta em contrato.
- ✓ Cópia de Declaração do Cartório Eleitoral;
- Cópia de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis das comarcas de Água Clara e Ribas do Rio Pardo em nome do Interessado e filhos maiores;
- Cópia de Declaração de Veracidade das Informações Prestadas em nome do Interessado e filhos maiores;
- Cópia de Declaração de Não Possuir Bem Imóvel Urbano ou Rural no perímetro territorial do Município de Água Clara em nome do Interessado e filhos maiores, bem como, de Não ser Beneficiário de quaisquer Programas Habitacionais em âmbito do Estado, União e Município em nome do Interessado e filhos maiores;
- **PARÁGRAFO 2º - RELAÇÃO DOCUMENTAL PARA CADASTRO DE INDIVÍDUOS CASADOS OU CONVIVENTES (NECESSÁRIO PARA AMBOS CÔNJUGES)**
 - Cópia de RG de ambos os cônjuges;
 - Cópia de CPF de ambos os cônjuges;
 - Cópia de Certidão de Casamento Atualizada ou Escritura Pública de Convivência;
 - Cópia de Título de Eleitor de ambos os cônjuges;
 - Cópia de Carteira de Trabalho (Primeira página e pagina do último vínculo empregatício) de ambos os cônjuges;
 - Em caso de Autônomo – Preencher Declaração de Rendimento Mensal de ambos os cônjuges;
 - Caso Tenha Membro Familiar Portador de Deficiência necessário Cópia de Laudo Médico especificando CID da Deficiência;
 - Caso tenha Filhos Necessário os seguintes documentos dos Infantes:
 - ✓ Cópia de Certidão de Nascimento;
 - ✓ Cópia de RG (se tiver);
 - ✓ Cópia de CPF (se tiver);
 - 03 Formas de Comprovação de Residência
 - ✓ Cópia de Contrato de Locação de Imóvel Residencial Autenticado;
 - ✓ Cópia de Pagina da Carteira de Trabalho com Averbação de Empresa ou pessoa Física que atue no Município;
 - ✓ Cópia de Matrícula ou Declaração Escolar dos Filhos constando a quanto tempo o infante está matriculado na unidade escolar;
 - ✓ Cópia de Carteira de Vacinação dos Filhos;
 - ✓ Cópia de Conta de Energia Elétrica ou Água em seu nome ou nome do Proprietário do Imóvel que consta em contrato.
 - ✓ Cópia de Declaração do Cartório Eleitoral;
 - Cópia de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis das comarcas de Água Clara e Ribas do Rio Pardo em nome do Interessado, Cônjuge/Convivente e filhos maiores;
 - Cópia de Declaração de Veracidade das Informações Prestadas em nome do Interessado, Cônjuge/Convivente e



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 648/2019

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ANO III

Filhos Maiores;

- Cópia de Declaração de Não Possuir Bem Imóvel Urbano ou Rural no perímetro territorial do Município de Água Clara em nome do Interessado e filhos maiores, bem como, de Não ser Beneficiário de quaisquer Programas Habitacionais em âmbito do Estado, União e Município em nome do Interessado e filhos maiores;

ARTIGO 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Água Clara, 20 de Novembro de 2019.

NEILA GARCIA FERREIRA MARQUES
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL